SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/MT

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 148313505/2026-SETEC/SR/PF/MT

Processo nº 08320.007453/2026-01

Órgão: MJSP - POLÍCIA FEDERAL	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): SETEC/SR/PF/MT	
Responsável pela Demanda: Giovanna Corrêa Bampa	**Matrículas PF/SIAPE: 22.038**
E-mail: giovanna.gcb@pf.gov.br	**Telefone:** (65) 3927-9273

1. Identificação da demanda
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE **GÁS HÉLIO GRAU ANALÍTICO 5.0** PUREZA **99,999%**, INCLUINDO-SE O ALUGUEL DOS CILINDROS, CASO EXIGIDO PELA EMPRESA FORNECEDORA, BEM COMO A ENTREGA, RECARGA E TROCA DOS CILINDROS.
2. Alinhamento ao PAC/PGC do exercício de *2026*
Código no PGC DA UASG: 200374
3. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

1. A presente contratação está alinhada com Planejamento Estratégico da Polícia Federal, conforme o item 9.7 do Anexo I da Portaria nº 4453/2014 - DG/DPF, de 16 de maio de 2014, abaixo transcrito:

"9.7 Objetivo Institucional: Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais Modernizar a gestão do patrimônio e dos recursos materiais da instituição, aperfeiçoando o seu emprego e utilização."

2. Relaciona-se especificamente à Ação Estratégica 9.7.3, da Portaria supramencionada, abaixo transcrita:

"9.7.3. Ação Estratégica: Gestão de Compras

Orientar, formalizar, executar e gerenciar as atividades de aquisição de bens e serviços, atuando na elaboração de processos de compras em todas as suas modalidades, objetivando a racionalização das aquisições com foco na economicidade"

3. O Mapa Estratégico da Perícia Criminal Federal, aprovado pela Portaria n° 753/2019 - DITEC/DPF de 13 de junho de 2019, traz dentre seus objetivos estratégicos:

"Elucidar cientificamente crimes de atribuição da Polícia Federal – fornecer à sociedade a elucidação de crimes de atribuição da Polícia Federal com base em prova material isenta e de qualidade.

Implementar sistemas de gestão da qualidade nos laboratórios periciais – garantir a credibilidade aos Laudos Periciais Criminais produzidos. Criar sistemas de gestão da qualidade para laboratórios periciais.

Aperfeiçoar as atividades de logística e aquisições – melhorar os processos de logística e de aquisições, de forma a amenizar os efeitos da burocracia intrínseca a essas atividades. "

4. A apreensão de substâncias diversas, tais como entorpecentes, fármacos, agrotóxicos, combustíveis e outras de natureza diversa é recorrente no âmbito da SR/PF/MT e demais descentralizadas. A correta caracterização química qualitativa destas substâncias é indispensável à materialização da prova pericial, refletindo no enquadramento do tipo penal adequado e das interações decorrentes.

5. Compete ao Grupo de Perícias de Laboratório deste Setor Técnico-Cientifico (GPLAB/SETEC/SR/PF/MT) realizar análises que envolvam ensaios químicos por via úmida e instrumental, no interesse destes tipos de procedimentos.

6. A caracterização das substâncias requer a utilização de equipamentos de laboratório diversos, destacando-se, dentre eles, o cromatógrafo a gás com detector de espectrômetro massas (CG/EM), cujo funcionamento requer o emprego de gás hélio de forma constante, tanto para sua utilização quanto para a manutenção adequadas. Portanto, a presente demanda destina-se à contratação de fornecimento de cargas de gás hélio para uso analítico, bem como de seus recipientes adequados (cilindros), a fim de viabilizar o funcionamento do cromatógrafo do Laboratório de Química Forense deste SETEC.

7. Considerando o aumento expressivo de solicitações de exames químicos de TASEDAS, de fármacos e da inscrição desse Laboratório em teste de proficiência nacional, coordenado pelo INMETRO, cuja identificação das substâncias apresentadas depende essencialmente das análises executadas no referido equipamento.

8. Considerando a imprescindibilidade do gás para o funcionamento do equipamento, enfatiza-se a **necessidade de aquisição de abastecimento contínuo dos cilindros de gás deste Laboratório.**

4. Quantidade a ser contratada

Aproximadamente trinta e seis metros cúbicos (36 m³) de gás hélio padrão 5.0, pureza 99,999% **POR ANO**. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades do SETEC/SR/PF/MT, mediante solicitação à empresa fornecedora.

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos materiais

O fornecimento deverá ser iniciado até o final de outubro de 2026.

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	
Integrante Requisitante Titular: Giovanna Corrêa Bampa **Cargo: Perita Criminal Federal** **Matrículas PF: 22038** **Lotação: SETEC/SR/PF/MT** **Telefone: 65 - 3927-9273** **E-mail: giovanna.gcb@pf.gov.br**	**Integrante Requisitante Substituto: Glaucio Luiz Souto Ribeiro** **Cargo: Perito Criminal Federal** **Matrículas PF/SIAPE: 21170** **Lotação: SETEC/SR/PF/MT** **Telefone: 65 - 3927-9344** **E-mail: glaucio.glsr@pf.gov.br**

GIOVANNA CORRÊA BAMPA
Perita Criminal Federal

Integrante Requisitante Titular

GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO
Perito Criminal Federal
Integrante Requisitante Substituto

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA CORREA BAMPA**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 23/09/2026, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO**, **Chefe de Setor**, em 24/09/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148313505&crc=DB337282.
Código verificador: **148313505** e Código CRC: **DB337282**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/MT

ESTUDO PRELIMINAR Nº 148313506/2026-SETEC/SR/PF/MT

Processo nº 08320.007453/2026-01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 08320.007453/2026-01

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação está alinhada com Planejamento Estratégico da Polícia Federal, conforme o item 9.7 do Anexo I da Portaria nº 4453/2014 - DG/DPF, de 16 de maio de 2014, abaixo transcrito:

"9.7 Objetivo Institucional: Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais Modernizar a gestão do patrimônio e dos recursos materiais da instituição, aperfeiçoando o seu emprego e utilização."

2.2. Relaciona-se especificamente à Ação Estratégica 9.7.3, da Portaria supramencionada, abaixo transcrita:

"9.7.3. Ação Estratégica: Gestão de Compras

Orientar, formalizar, executar e gerenciar as atividades de aquisição de bens e serviços, atuando na elaboração de processos de compras em todas as suas modalidades, objetivando a racionalização das aquisições com foco na economicidade"

2.3. O Mapa Estratégico da Perícia Criminal Federal, aprovado pela Portaria n° 753/2019 - DITEC/DPF de 13 de junho de 2019, traz dentre seus objetivos estratégicos:

"Elucidar cientificamente crimes de atribuição da Polícia Federal – fornecer à sociedade a elucidação de crimes de atribuição da Polícia Federal com base em prova material isenta e de qualidade.

Implementar sistemas de gestão da qualidade nos laboratórios periciais – garantir a credibilidade aos Laudos Periciais Criminais produzidos. Criar sistemas de gestão da qualidade para laboratórios periciais.

Aperfeiçoar as atividades de logística e aquisições – melhorar os processos de logística e de aquisições, de forma a amenizar os efeitos da burocracia intrínseca a essas atividades. "

2.4. A apreensão de substâncias diversas, tais como entorpecentes, fármacos, agrotóxicos, combustíveis e outras de natureza diversa é recorrente no âmbito da SR/PF/MT e demais descentralizadas. A correta caracterização química qualitativa destas substâncias é indispensável à materialização da prova pericial, refletindo no enquadramento do tipo penal adequado e das interações decorrentes.

2.5. Compete ao Grupo de Perícias de Laboratório deste Setor Técnico-Cientifico (GPLAB/SETEC/SR/PF/MT) realizar análises que envolvam ensaios químicos por via úmida e instrumental, no interesse destes tipos de procedimentos.

2.6. A caracterização das substâncias requer a utilização de equipamentos de laboratório diversos, destacando-se, dentre eles, o cromatógrafo a gás com detector de espectrômetro massas (CG/EM), cujo funcionamento requer o emprego de gás hélio de forma constante, tanto para sua utilização quanto para a manutenção adequadas. Portanto, a presente demanda destina-se à contratação de fornecimento de cargas de gás hélio para uso analítico, bem como de seus recipientes adequados (cilindros), a fim de viabilizar o funcionamento do cromatógrafo do Laboratório de Química Forense deste SETEC.

2.7. Considerando o aumento expressivo de solicitações de exames químicos de TASEDAS, de fármacos e da inscrição desse Laboratório em teste de proficiência nacional, coordenado pelo INMETRO, cuja identificação das substâncias apresentadas depende essencialmente das análises executadas no referido equipamento.

2.8. Considerando a imprescindibilidade do gás para o funcionamento do equipamento, enfatiza-se a **necessidade de aquisição de gás hélio para abastecimento contínuo dos cilindros.**

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Área Requisitante: SETEC/SR/PF/MT

3.2. Responsáveis: **GLÁUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO e GUILHERME ROBERTO DE OLIVEIRA**

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da aquisição de bens comuns, na modalidade Pregão, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2. Contratação por Sistema de Registro de Preços, com vigência pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.3. A empresa licitante deve declarar formalmente que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos bens, e prestação da garantia, quando necessário.

4.4. Os equipamentos e produtos adquiridos deverão observar critérios mínimos de sustentabilidade ambiental, de garantia, atender os normativos legais que tratam da matéria e demais obrigações que constarem no edital da licitação, além dos documentos de habilitação naturalmente exigidos, tais como: SICAF e certidões negativas de qualificação técnica e atestados, de modo que comprovem a aptidão para o fornecimento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Por meio de pesquisa no Painel de Preços e Pesquisa de Preço, na plataforma de compras do governo, e valores praticados por empresas fornecedoras em âmbito local (estado do Mato Grosso).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução apontada pelo presente estudo técnico preliminar, é a contratação de empresa para fornecimento de gás hélio 5.0 analítico, com o aluguel dos cilindros de aço, quando necessário, incluindo entrega, recarga e troca dos cilindros para uso no Sistema de Cromatografia Gasosa Acoplada a Espectrometria de Massas Tipo Quadrupolo do SETEC/SR/PF/MT, com instrução de pregão eletrônico, conforme especificações constantes em Termo de Referência, com vigência pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

6.2. O laboratório dispõe de 4 cilindros próprios para armazenamento de gás hélio analítico, sendo 2 (dois) da empresa AIR LIQUIDE e 2 (dois) da empresa WHITE MARTINS. Dessarte, caso a empresa fornecedora não realize o abastecimento nesses cilindros, o valor do aluguel deverá ser considerado juntamente com o valor do abastecimento.

6.3. O abastecimento inicial será para 2 (dois) cilindros com fornecimentos subsequentes de abastecimento de 1 (um) cilindro por vez, conforme necessidade do Laboratório.

6.4. Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, fundamentado no Inciso II, Art. 3º do Decreto nº 11.462 de 2023.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas considerando o consumo médio anual do gás hélio pelo laboratório.

7.2. Sendo assim, esse estudo técnico estimou as quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO ANUAL
1	gás hélio 5.0 analítico, pureza mínima de 99,999%	m^3	36

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A pesquisa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 e na Portaria MJSP nº 449/2021.

8.2. Foram utilizados o painel de preços e a ferramenta de Pesquisa de Preços do compras governamental, bem como valores praticados por empresas fornecedoras em âmbito local (estado do Mato Grosso). O valor aproximado foi estabelecido por meio da média desses valores.

8.3. O resultado encontra-se consolidado na tabela abaixo:

Item	Descrição /Especificação	Unidade de Medida	Quantidade/Ano (m^3)	Valor Unitário (m^3)	Valor unitário (cilindro 9 m^3)	Valor T
1	gás hélio 5.0 analítico, pureza mínima de 99,999%	m^3	36	R$ 666,67	R$ 6.000,00	R$ 24.0

8.4. O **custo anual** estimado é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O contrato terá vigência pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, mediante condições previstas no Termo de Contrato.

9.2 A aquisição será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, que se justifica pela necessidade de compras frequentes, entregas parceladas e não ser possível definir previamente a quantidade exata total a ser adquirida.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas, pois a solução apresenta-se completa e independente de outros serviços.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente demanda está em consonância com a Resolução nº 006-CGPF/PF, de 10 de outubro de 2022, do Comitê de Governança da Polícia Federal.

11.2. A demanda está prevista no PGC.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Manutenção das atividades periciais do Laboratório de Química Forense.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não há.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não há.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Declaramos viável esta contratação.

15.2. **Justificativa da Viabilidade:** Em função dos estudos realizados, conforme exposto no presente documento, considera-se viável a licitação pretendida nos moldes da solução apresentada, visando a aquisição do objeto em questão.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Integrante Requisitante e Técnico Titular: **GIOVANNA CORRÊA BAMPA** **Cargo: Perita Criminal Federal** **Lotação: SETEC/SR/PF/MT**	**Integrante Requisitante e Técnico Substituto: GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO** **Cargo: Perito Criminal Federal** **Lotação: SETEC/SR/PF/MT**

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA CORREA BAMPA**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 23/09/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO**, **Chefe de Setor**, em 24/09/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148313506&crc=C173EC05.
Código verificador: **148313506** e Código CRC: **C173EC05**.

Referência: Processo nº 08320.007453/2026-01 SEI nº 148313506

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE PERÍCIAS DE LABORATÓRIO - SEPLAB/DPER/INC/DITEC/PF

MAPA DE RISCOS Nº 148313507/2026-SETEC/SR/PF/MT

Processo nº 08320.007453/2026-01

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01 - Falha no planejamento, execução e monitoramento do cronograma de Contratação		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Id	**Dano**	
1.	Sobrestamento, interrupção ou cancelamento da contratação	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Monitoramento pela Equipe de Planejamento da Contratação e Priorização da demanda pelo Setor de Logística	Equipe de Planejamento e SELOG/SR/PF/MT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Implementar medidas de correção ou contratação direta	Equipe de Planejamento e SELOG/SR/PF/MT

RISCO 02 - Morosidade na execução da análise jurídica.		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Sobrestamento ou interrupção da contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.	Equipe de Planejamento e SELOG/SR/PF/MT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realização dos ajustes necessários para o andamento do processo.	SELOG/SR/PF/MT

RISCO 03 - Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação

Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta	
Id	**Dano**	
1.	Sobrestamento, interrupção ou cancelamento da contratação	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Acompanhamento pela área administrativa, evitando envios e devoluções do processo.	SELOG/SR/PF/MT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realização dos ajustes necessários para o encaminhamento do processo.	Equipe de Planejamento e SELOG/SR/PF/MT

RISCO 04 - Falta de fornecedores.		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Sobrestamento, interrupção ou cancelamento da contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Consultar contratações semelhantes, em um período recente, para obtenção de informações sobre empresas que atendam o mercado nacional.	Equipe de Planejamento
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Abertura de processo de inexigibilidade ou dispensa, conforme o caso.	Equipe de Planejamento e SELOG/SR/PF/MT

RISCO 05 - Ausência de recursos orçamentários ou financeiros.		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Sobrestamento, interrupção ou cancelamento da contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Análise de disponibilidade dos recursos necessários a contratação.	SELOG/SR/PF/MT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Prover meios para viabilização da contratação.	SR/PF/MT

RISCO 06 - Dificuldade de cumprir prazos do cronograma de contratação dado especificidades técnicas do processo.		
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Atraso na contratação e fornecimento dos serviços	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Prioridade na execução das etapas do processo com disponibilização dos recursos humanos com conhecimentos necessários para correta instrução do processo.	SELOG/SR/PF/MT
2.	Diagnósticos periódicos das eventuais dificuldades encontradas.	SELOG/SR/PF/MT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Acionamento de colaboradores (internos e externos), com conhecimento técnico ou responsabilidades administrativas.	Equipe de Planejamento e SELOG/SR/PF/MT

RISCO 07 - Dificuldade de cumprir prazos do cronograma de Atraso na contratação e fornecimento dos serviços dado outras atribuições profissionais da equipe envolvida.		
Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Atraso na contratação e fornecimento dos serviços	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Prioridade na execução do projeto com disponibilização dos recursos humanos necessários.	Equipe de Planejamento e SELOG/SR/PF/MT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Acionamento de colaboradores (internos e externos), com conhecimento técnico ou responsabilidades administrativas.	Equipe de Planejamento e SELOG/SR/PF/MT

RISCO 08 - Morosidade ou delonga na contratação e fornecimento dos serviços por dificuldades atreladas ao processo licitatório.		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	**Dano**	
1.	Paralisação das atividades laboratoriais	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

1.	Prioridade na execução do projeto com disponibilização dos recursos humanos e financeiros necessários.	Equipe de Planejamento e SELOG/SR/PF/MT
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Aquisição direta por inexigibilidade ou dispensa, a depender do caso.	Equipe de Planejamento e SELOG/SR/PF/MT

RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS
PCF GIOVANNA CORRÊA BAMPA **PCF GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO**

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO**, **Chefe de Setor**, em 24/09/2026, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148313507&crc=DC1D6853. Código verificador: **148313507** e Código CRC: **DC1D6853**.

Referência: Processo nº 08320.007453/2026-01 SEI nº 148313507

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08320.007453/2026-01

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de **Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta** - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(Processo Administrativo n° 08320.007453/2026-01)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **recarga anual de gás hélio 5.0 analítico**, com a disponibilização dos cilindros de aço em regime comodato, incluindo entrega, recarga e troca dos cilindros, para uso no Sistema de Cromatografia Gasosa Acoplada a Espectrometria de Massas Tipo Quadrupolo do SETEC/SR/PF/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Havendo divergência entre o CATMAT e as especificações do Termo de Referência, prevalece o TR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Fornecimento de gás hélio grau analítico 5.0, pureza 99,999%, incluindo-se o valor de aluguel dos cilindros, caso exigido pela empresa fornecedora, bem como a entrega, recarga e troca dos cilindros.	430609	m^3	36 m^3	R$ 666,67	R$ 24.000,00
VALOR DO CONTRATO POR 1 ANO						**R$ 24.000,00**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de no mínimo 1 (um) ano contado da data de adjudicação, prorrogável por até 4 (quatro) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a **sua ausência inviabiliza a execução de perícias, atividade fim da Polícia Federal, na área de Química Forense**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que **o valor é baixo e a repetição anual de processo de contratação direta encarece o processo em detrimento de uma prorrogação**.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...];
II) Data de publicação no PNCP: [...];
III) Id do item no PCA: [...];
IV) Classe/Grupo: [...];
V) Identificador da Futura Contratação: [...].

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos **96** e seguintes da Lei nº **14.133**, de **2021**, **em virtude de ser entrega de bem comum**.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

4.3. A participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias contados do **recebimento da nota de empenho** em remessa parcelada, sendo a primeira para 2 (dois) cilindros e as subsequentes para 1 (um) cilindro, conforme necessidade do laboratório.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.205, Bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP 78.008-902.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº **8.078**, de **11** de setembro de **1990** (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº **14.133**, de **2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº **14.133**, de **2021**, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. **5º** da Lei nº **12.846**, de **1º** de agosto de **2013**.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.

7.2.4.2. Moratória de **0**,**07**% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2**% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a **25** (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. **137** da Lei n. **14.133**, de **2021**.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **1% (um por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **1% (um por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. **158** da Lei nº **14.133**, de **2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº **14.133**, de **2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº **12.846**, de **2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. **163** da Lei nº **14.133**, de **2021**.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº **26**, de **13** de abril de **2022**.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. **75** da Lei nº **14.133**, de **2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. **143** da Lei nº **14.133**, de **2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. **7**º, §**3**º da Instrução Normativa SEGES/ME nº **77**/**2022**.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. **75** da Lei nº **14.133**, de **2021**.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no art. **68** da Lei nº **14**.**133**, de **2021**.

8.**15**. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.**15**.**1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.**15**.**2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.**16**. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.**17**. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.**18**. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.**19**. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.**20**. O pagamento será efetuado no prazo de até **10** (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº **77**, de **2022**.

8.**21**. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice de preço ao consumidor amplo - APCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.**22**. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.**23**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.**24**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.**25**. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.**26**. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº **123**, de **2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.**27**.**1** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.**27**.**2** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. **12** da Lei nº **8**.**429**, de **1992**, nos termos do Parecer JL-**01**, de **18** de maio de **2020**.

8.**27**.**3** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e

exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.**27**.**4** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.**28**. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº **82**, de **21** de fevereiro de **2025**, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.**29**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/03/2025.**

8.**30**. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.**31**. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.**32**. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.**33**. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.**34**. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.**35**. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.**36**. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.**1**. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, **na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. **75**, inciso **II** da Lei n.º **14**.**133**/**2021** que culminará com a seleção da proposta de **menor preço.**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **continuado.**

Exigências de habilitação

9.**3**. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.**4**. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.**5**. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.**6**. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.**7**. Ato de autorização para o exercício da atividade de recarga de gás hélio expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.**

9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.**9**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.**10**. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº **1**.**751**, de **02** de outubro de **2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.**11**. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.**12**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº **5**.**452**, de **1**º de maio de **1943**;

9.**13**. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.**14**. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.**15**. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.**16**. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. **123**, de **2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.**17**. Autorização de Funcionamento da Empresa emitida pela Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA** , em plena validade;

9.**18.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.**19**. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.**19**.**1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.**19**.**1**.**1**. **fornecimento mínio de 9m3 de gás hélio 5.0.**

9.**19.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.**19**.**3**. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.**20**. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.**21**. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.**22**. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para fornecimento de 36 metros cúbicos em 1 ano**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **01/200374**
II) Fonte de Recursos: **100**
III) Programa de Trabalho: **172371**
IV) Elemento de Despesa: **3390.30**
V) Plano Interno: **PF99LS9OD25**

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não são** classificadas como sigilosas.

Cuiabá, 23 de setembro de 2026

GIOVANNA CORRÊA BAMPA
PERITA CRIMINAL FEDERAL
Requisitantes

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se ao Senhor Superintendente Regional de Polícia Federal - SR/PF/MT com sugestão de aprovação do presente Termo de Referência

Rafael Siqueira Telles de Souza Campos
Chefe do SETEC/SR/PF/MT

Nos termos do **Inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021**, aprovo este termo de referência e autorizo o procedimento licitatório na modalidade **Pregão eletrônico.**

A aquisição se justifica por se tratar de insumo de extrema importância para a continuidade dos serviços executados pela Polícia Federal.

Trata-se de atividade de custeio pois a contratação está relacionada às atividades comuns a todos os órgãos e entidades e apoia o desempenho das atividades institucionais.

Fabrício Fernando Diogo Braga
Ordenador de Despesas
Superintendente Regional - SR/PF/MT

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA CORREA BAMPA**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 23/09/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148313508&crc=4250CFD0.
Código verificador: **148313508** e Código CRC: **4250CFD0**.

Referência: Processo nº 08320.007453/2026-01 SEI nº 148313508

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA Nº XX/2026 - SR/PF/MT

Cuiabá/MT, (na data da assinatura).

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 50, inciso V, do Regimento Interno da PF, aprovado pela Portaria nº 155/MJSP, de 27/09/2018, publicada no DOU de 17/10/2018, alterada pela Portaria 265/MJSP, de 03/01/2023, publicada no DOU de 04/01/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao Art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/2017 - SLTI/MPDG, com relação a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, a Equipe de Planejamento para Contratação de empresa para o fornecimento de gás hélio grau analítico 5.0 pureza 99,999%, com a disponibilização dos cilindros de aço em regime comodato, incluindo entrega, recarga e troca dos cilindros, para atender às necessidades desta Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, solicitado mediante Documento de Formalização da Demanda Nº 148313505/2026-SETEC/SR/PF/MT (148313505);

§ 1° - A Equipe de Planejamento da Contratação será composta por:

I. Integrantes Requisitantes:

NOME	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Giovanna Corrêa Bampa		giovanna.gcb@pf.gov.br	(65) 3927-9273
Glaucio Luiz Souto Ribeiro		glaucio.glsr@pf.gov.br	(65) 3927-9344

II. Integrantes Administrativos:

NOME	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Giovanna Corrêa Bampa		giovanna.gcb@pf.gov.br	(65) 3927-9273
Glaucio Luiz Souto Ribeiro		glaucio.glsr@pf.gov.br	(65) 3927-9344

§ 2º - A fase de Planejamento da Contratação consistirá das seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos e;

III - Termo de Referência

§ 3° - Na elaboração do Planejamento da Contratação, a Equipe deverá ater-se a todas as definições, vedações, determinações, exigências e demais parâmetros fixados pela Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPDG.

§ 4° cabe aos integrantes requisitantes a elaboração do documento para formalização da demanda e do Termo de Referência.

§ 5° - Cabe a equipe de planejamento elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, e se necessário, indicar a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.

§ 6 °- Para a consecução do objetivo definido no art. 1º desta, fixa-se o prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

§ 7 ° - A Coordenação dos trabalhos fica a cargo dos integrantes requisitantes.

Art. 2º - ESTABELECER que os trabalhos da Equipe de Planejamento sejam executados independente das atribuições que os nomeados desempenham em suas lotações.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Weslley Carlos de Morais**, **Chefe de Setor**, em 28/09/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148401563&crc=D931FE0B.
Código verificador: **148401563** e Código CRC: **D931FE0B**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gás Hélio**

Destino: **SR/PF/MT**

Processo: **08320.007453/2026-01**

Interessado: **SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/MT**

1. Trata-se de Documento de Formalização da Demanda (148313505), que solicita contratação de empresa para o fornecimento de gás hélio grau analítico 5.0 pureza 99,999%, com a disponibilização dos cilindros de aço em regime comodato, incluindo entrega, recarga e troca dos cilindros, para atender às necessidades desta Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso.

2. Considerando a justificativa apresentada para a necessidade da aquisição conforme Documento de Formalização da Demanda acima citado.

3. Considerando a necessidade de composição de Equipe de Planejamento para Contratação.

4. Considerando a Minuta de Portaria (148401563);

5. Encaminhe-se ao Senhor Ordenador de Despesas para:

a) Autorização para a aquisição conforme Documento de Formalização da Demanda (148313505);

b) Caso autorizado, autorização para início da fase de planejamento para contratação e publicação de portaria visando compor Equipe de Planejamento da Contratação.

6. Respeitosamente,

WESLLEY CARLOS DE MORAIS
Escrivão de Polícia Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MT

Documento assinado eletronicamente por **Weslley Carlos de Morais**, **Chefe de Setor**, em 28/09/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148402030&crc=753CEE12.
Código verificador: **148402030** e Código CRC: **753CEE12**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO - SR/PF/MT

Assunto: **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gás Hélio**

Destino: **SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08320.007453/2026-01**

Interessado: **SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/MT**

1. Trata-se de demanda para contratação de empresa especializada no fornecimento de gás hélio grau analítico 5.0, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinada ao atendimento das necessidades do SETEC/SR/PF/MT.

2. Ciente da manifestação do SELOG/SR/PF/MT.

3. Autorizo a aquisição pretendida, conforme Documento de Formalização da Demanda (148313505).

4. Autorizo o início da fase de planejamento da contratação e a publicação da Portaria Nº 1365/2026 - SR/PF/MT (148404398) destinada à constituição da Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da minuta constante dos autos.

5. Ao SELOG/SR/PF/MT para prosseguimento e adoção das providências cabíveis.

6. À SEC/GAB para publicação da Portaria supracitada em Aditamento Semanal

FABRÍCIO FERNANDO DIOGO BRAGA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO FERNANDO DIOGO BRAGA**, **Superintendente Regional**, em 28/09/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148403766&crc=C7786D86.
Código verificador: **148403766** e Código CRC: **C7786D86**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PORTARIA Nº 1365/2026 - SR/PF/MT

Cuiabá/MT, (na data da assinatura).

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 50, inciso V, do Regimento Interno da PF, aprovado pela Portaria nº 155/MJSP, de 27/09/2018, publicada no DOU de 17/10/2018, alterada pela Portaria 265/MJSP, de 03/01/2023, publicada no DOU de 04/01/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao Art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05/2017 - SLTI/MPDG, com relação a designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, a Equipe de Planejamento para Contratação de empresa para o fornecimento de gás hélio grau analítico 5.0 pureza 99,999%, com a disponibilização dos cilindros de aço em regime comodato, incluindo entrega, recarga e troca dos cilindros, para atender às necessidades desta Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, solicitado mediante Documento de Formalização da Demanda Nº 148313505/2026-SETEC/SR/PF/MT (148313505);

§ 1° - A Equipe de Planejamento da Contratação será composta por:

I. Integrantes Requisitantes:

NOME	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Giovanna Corrêa Bampa		giovanna.gcb@pf.gov.br	(65) 3927-9273
Glaucio Luiz Souto Ribeiro		glaucio.glsr@pf.gov.br	(65) 3927-9344

II. Integrantes Administrativos:

NOME	SIAPE	E-MAIL	TELEFONE
Giovanna Corrêa Bampa		giovanna.gcb@pf.gov.br	(65) 3927-9273
Glaucio Luiz Souto Ribeiro		glaucio.glsr@pf.gov.br	(65) 3927-9344

§ 2º - A fase de Planejamento da Contratação consistirá das seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos e;

III - Termo de Referência

§ 3° - Na elaboração do Planejamento da Contratação, a Equipe deverá ater-se a todas as definições, vedações, determinações, exigências e demais parâmetros fixados pela Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPDG.

§ 4° cabe aos integrantes requisitantes a elaboração do documento para formalização da demanda e do Termo de Referência.

§ 5° - Cabe a equipe de planejamento elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos, e se necessário, indicar a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.

§ 6 °- Para a consecução do objetivo definido no art. 1º desta, fixa-se o prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

§ 7 ° - A Coordenação dos trabalhos fica a cargo dos integrantes requisitantes.

Art. 2º - ESTABELECER que os trabalhos da Equipe de Planejamento sejam executados independente das atribuições que os nomeados desempenham em suas lotações.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

FABRÍCIO FERNANDO DIOGO BRAGA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO FERNANDO DIOGO BRAGA**, **Superintendente Regional**, em 28/09/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148404398&crc=F483A8CA.
Código verificador: **148404398** e Código CRC: **F483A8CA**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gás Hélio**

Destino: **SETEC/SR/PF/MT**

Processo: **08320.007453/2026-01**

Interessado: **SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/MT**

1. Trata-se de Documento de Formalização da Demanda (148313505), que solicita contratação de empresa para o fornecimento de gás hélio grau analítico 5.0 pureza 99,999%, com a disponibilização dos cilindros de aço em regime comodato, incluindo entrega, recarga e troca dos cilindros, para atender às necessidades desta Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso.

2. Ciente da Autorização SR/PF/MT (148403766) e da Portaria Nº 1365/2026 - SR/PF/MT (148404398).

3. Encaminhe-se à Equipe de Planejamento da Contratação (**SETEC/SR/PF/MT**), com a devida assessoria da CPL/SELOG/SR/PF/MT, para conhecimento e providências quanto ao prosseguimento do processo de contratação.

CARLA ALESSANDRA BATISTA BLASI
Agente Administrativo
Matrícula 12134
SELOG/SR/PF/MT

Documento assinado eletronicamente por **CARLA ALESSANDRA BATISTA BLASI**, **Chefe de Setor - Substituto(a)**, em 29/09/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148431875&crc=13AFB39B. Código verificador: **148431875** e Código CRC: **13AFB39B**.

Relatório de Cotação: Fornecimento de gás hélio

Pesquisa realizada entre 08/10/2026 16:16:25 e 08/10/2026 16:24:45

Relatório gerado no dia 08/10/2026 16:25:15 (IP: 200.169.33.30)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

Gás hélio para uso analítico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
6 / 13	36	R$ 719,11 (un)	-	R$ 719,11	R$ 25.887,96

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	24.134.488/0001-08 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO \| UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	NºPregão:900062026 UASG:153080	14/04/2026	R$ 474,15
2	75.101.873/0001-90 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO \| Universidade Tecnológica Federal do Paraná \| UTFPR - NÚCLEO REGIONAL SUDOESTE	NºPregão:900022026 UASG:153177	02/04/2026	R$ 595,00
3	00.402.552/0007-11 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA \| Comissão Nacional de Energia Nuclear \| Coordenação do Laboratório de Poços de Caldas	NºPregão:900012026 UASG:113210	02/04/2026	R$ 529,00
4	01.263.896/0021-08 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA \| Instituto Nacional de Tecnologia \| Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE	NºPregão:900012026 UASG:240137	05/02/2026	R$ 800,00
5	10.266.175/0002-80 - MINISTÉRIO DA DEFESA \| Comando do Exército \| Comando Militar do Leste \| 1ª Região Militar \| Laboratório Químico e Farmacêutico do Exército	NºPregão:900112025 UASG:160328	01/12/2025	R$ 1.166,50
6	15.126.437/0034-01 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO \| Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO \| PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO	NºPregão:902572025 UASG:155913	01/12/2025	R$ 750,00
Valor Unitário				**R$ 719,11**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 672,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 719,11

Valor Global: **R$ 25.887,96**

Detalhamento dos Itens

Item 1: Gás hélio para uso analítico

Preço Estimado: R$ 719,11 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 719,11 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 719,11

Quantidade	Descrição	Observação
36 Metros Cúbicos	Fornecimento de gás comprimido	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 474,15**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.134.488/0001-08

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Objeto: Licitação de Gases Envasados 2025

Descrição: **Gás comprimido -** GÁS COMPRIMIDO, NOME: HÉLIO , ASPECTO FÍSICO: INERTE, INCOLOR, INODORO , FÓRMULA QUÍMICA: HE , MASSA MOLECULAR: 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,995% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-59-7

CatMat: **383418 -** Nome: Hélio | Aspecto Físico: Inerte, Incolor, Inodoro | Fórmula Química: He | Massa Molecular: 4,00 G/MOL | Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,995% | Característica Adicional: Grau Analítico | Número De Referência Química: Cas 7440-59-7

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 14/04/2026 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900062026 / UASG:153080
Lote/Item: /23
Ata: Link Ata
Consulta: Link Consulta
Homologação: 19/05/2026 09:58
Quantidade: 150
Unidade: Metro Cúbico
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
67.423.152/0001-78 *VENCEDOR*	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	R$ 474,15

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Jundiaí	AVENIDA ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150	(11) 2136-8505	newton@ibg.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 595,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.101.873/0001-90

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
UTFPR - NÚCLEO REGIONAL SUDOESTE

Objeto: Aquisição de gases especiais.

Descrição: **Gás comprimido -** GÁS COMPRIMIDO, NOME: HÉLIO , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , FÓRMULA QUÍMICA: HE , MASSA MOLECULAR: 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍN. 99% V/V , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-59-7

CatMat: **392725 -** Nome: Hélio | Aspecto Físico: Líquido | Fórmula Química: He | Massa Molecular: 4,00 G/MOL | Grau De Pureza: Teor Mín. 99% V/V | Número De Referência Química: Cas 7440-59-7

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 02/04/2026 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900022026 / UASG:153177
Lote/Item: /8
Ata: Link Ata
Consulta: Link Consulta
Homologação: 22/04/2026 09:56
Quantidade: 295
Unidade: Metro Cúbico
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.819.017/0001-87 *VENCEDOR*	ALESSANDRA ROBERTA THOMAZINI CERANTOLA	**R$ 595,00**

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Carlos	AVENIDA PAULISTA, 519	Alessandra R. T. Cerantola	(16) 3376-1199	scgases@ig.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.126.048/0001-93	59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS	R$ 601,99

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.121.530/0001-62	CIRCULAR INSTALACOES DE REDES DE GASES LTDA	R$ 609,97

Endereço: RUA PATAGONIA, 113
Telefone: (11) 4828-2676
Email: contato@oxigeniocircular.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 529,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.402.552/0007-11

Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Comissão Nacional de Energia Nuclear
Coordenação do Laboratório de Poços de Caldas

Objeto: Contratação de fornecimento de gases especiais, incluindo locação mensal dos cilindros, necessários para sua entrega, bem como fornecimento de nitrogênio líquido a granel, nos termos da tabela constante no Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: **Gás comprimido -** GÁS COMPRIMIDO, NOME: HÉLIO , ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL , FÓRMULA QUÍMICA: HE , MASSA MOLECULAR: 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-59-7

CatMat: **374983 -** Nome: Hélio | Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Inflamável | Fórmula Química: He | Massa Molecular: 4,00 G/MOL | Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999% | Característica Adicional: Grau Analítico | Número De Referência Química: Cas 7440-59-7

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 02/04/2026 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900012026 / UASG:113210
Lote/Item: /15
Ata: Link Ata
Consulta: Link Consulta
Homologação: 06/05/2026 19:53
Quantidade: 10
Unidade: Metro Cúbico
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.291.959/0001-33 *VENCEDOR*	SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	**R$ 529,00**

Endereço: JOSE REMIGIO PREZIA, 269
Nome de Contato: Angélica
Telefone: (35) 3714-7965
Email: soldatecgases@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	R$ 530,00

Estado: SP
Cidade: Jundiaí
Endereço: AVENIDA ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150
Telefone: (11) 2136-8505
Email: newton@ibg.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.336.057/0001-82	GUSTAVO PAVANELLI	R$ 531,25

Estado: SP
Cidade: Jaboticabal
Endereço: AVENIDA DOUTOR JOSE ANTONIO MIZIARA, 491
Telefone: (16) 3202-0500
Email: financeiro1@practicegases.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.263.896/0021-08

Órgão: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
Instituto Nacional de Tecnologia
Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE

Objeto: Aquisição de recargas de gases especiais, medicinais e industriais e locação de cilindros para atendimento laboratoriais e projetos do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste – CETENE.

Descrição: **Gás Comprimido** - GÁS COMPRIMIDO, NOME: HÉLIO , ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL , FÓRMULA QUÍMICA: HE , MASSA MOLECULAR: 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-59-7

CatMat: **374983** - Nome: Hélio | Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Inflamável | Fórmula Química: He | Massa Molecular: 4,00 G/MOL | Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999% | Característica Adicional: Grau Analítico | Número De Referência Química: Cas 7440-59-7

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 05/02/2026 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900012026 / UASG:240137
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Consulta: Link Consulta
Homologação: 05/03/2026 16:29
Quantidade: 50
Unidade: Metro Cúbico
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.380.578/0020-41 *VENCEDOR*	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	**R$ 800,00**

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Jaboatão dos Guararapes	RODOVIA BR 101 SUL, S/N	(81) 3476-8046	especialista_fiscal_campo@linde.com

39.659.308/0001-89	MSQ INSUMOS HOSPITALARES LTDA	R$ 890,00

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 1.166,50**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.266.175/0002-80

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Região Militar
Laboratório Químico e Farmacêutico do Exército

Objeto: Aquisição de Gases para Cromatografia Gasosa.

Descrição: **Gás comprimido** - GÁS COMPRIMIDO, NOME HÉLIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL,FÓRMULA QUÍMICA HE, MASSA MOLECULAR 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE99,999%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAU ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICACAS 7440-59-7

CatMat: **374983** - Nome: Hélio | Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Inflamável | Fórmula Química: He | Massa Molecular: 4,00 G/MOL | Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999% | Característica Adicional: Grau Analítico | Número De Referência Química: Cas 7440-59-7

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 01/12/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900112025 / UASG:160328
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Consulta: Link Consulta
Homologação: 31/12/2025 09:37
Quantidade: 40
Unidade: Metro Cúbico
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.121.530/0001-62 *VENCEDOR*	CIRCULAR INSTALACOES DE REDES DE GASES LTDA	**R$ 1.166,50**

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA PATAGONIA, 113	(11) 4828-2676	contato@oxigeniocircular.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.033.478/0001-81	HELENO MORAO VIEIRA 07227634760	R$ 1.166,87

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	São Pedro da Aldeia	R TORRES, 7	Heleno	(21) 99927-7627	jksolurep@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 750,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.126.437/0034-01

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de GASES INDUSTRIAIS E ESPECIAIS COM O FORNECIMENTO DOS CILINDROS ACONDICIONADORES, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Polydoro Ernani de São Thiago (HU-UFSC), filial Rede Ebserh.

Descrição: **Gás comprimido** - GÁS COMPRIMIDO, NOME: HÉLIO , ASPECTO FÍSICO: INCOLOR, INODORO, INFLAMÁVEL , FÓRMULA QUÍMICA: HE , MASSA MOLECULAR: 4,00 G/MOL, GRAU DE PUREZA: TEOR MÍNIMO DE 99,999% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRAU ANALÍTICO , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7440-59-7

CatMat: **374983** - Nome: Hélio | Aspecto Físico: Incolor, Inodoro, Inflamável | Fórmula Química: He | Massa Molecular: 4,00 G/MOL | Grau De Pureza: Teor Mínimo De 99,999% | Característica Adicional: Grau Analítico | Número De Referência Química: Cas 7440-59-7

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 01/12/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:902572025 / UASG:155913

Lote/Item: /4

Ata: Link Ata

Consulta: Link Consulta

Homologação: 22/01/2026 14:27

Quantidade: 45

Unidade: Metro Cúbico

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.331.788/0050-05 *VENCEDOR*	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	**R$ 750,00**

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Chapecó	AVENIDA LEOPOLDO SANDER, 240-E	DANIEL	(11) 5509-8300	daniel.joia@airliquide.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
67.423.152/0001-78	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	R$ 960,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Jundiaí	AVENIDA ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 150	(11) 2136-8505	newton@ibg.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 08/10/2026 16:19:44*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/MT

ESTUDO PRELIMINAR Nº 148313506/2026-SETEC/SR/PF/MT

Processo nº 08320.007453/2026-01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 08320.007453/2026-01

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de contratação de fornecimento continuado, sob demanda, de gás hélio (He) para uso analítico, com pureza mínima de 99,999%, grau analítico, Número CAS 7440-59-7, destinado ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT, mediante recarga e/ou comodato de (um) cilindro com capacidade mínima de 8,5 m³.

2.2. Compete ao SETEC/SR/PF/MT a realização de exames periciais e análises laboratoriais voltados à produção de prova técnica em investigações criminais, abrangendo, entre outras atividades, a identificação e caracterização de drogas, medicamentos, combustíveis, substâncias químicas diversas e demais vestígios submetidos à perícia criminal. Para a execução desses exames, o laboratório utiliza Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM), equipamento indispensável às atividades periciais da unidade.

2.3. O funcionamento do CG/EM depende do fornecimento contínuo de gás hélio com grau de pureza compatível com aplicações analíticas laboratoriais, sendo esse insumo empregado nos procedimentos necessários à identificação e caracterização de substâncias de interesse pericial. A indisponibilidade do gás inviabiliza a operação do equipamento e compromete a execução dos exames laboratoriais realizados pela unidade.

2.4. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (148313505) constante do Processo nº **08320.007453/2026-01**, que identificou a necessidade de fornecimento contínuo de gás hélio destinado à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM) utilizado pelo Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades periciais e laboratoriais durante o período de 12 (doze) meses.

2.5. A capacidade mínima de 9 m³ refere-se ao volume unitário dos cilindros utilizados para armazenamento e fornecimento do gás, não se confundindo com a demanda anual estimada da contratação. Para atendimento das necessidades da Administração durante o período de 12 (doze) meses, estima-se o consumo de 36 m³ de gás hélio para uso analítico, correspondente, em regra, ao fornecimento mediante 3 (três) recargas ou substituição de (um) cilindro com capacidade mínima de 9 m³.

2.6. A ausência da contratação poderá acarretar a interrupção das atividades analíticas executadas por meio do CG/EM, ocasionando impactos na produção de laudos periciais, no atendimento das demandas investigativas e judiciais e na continuidade dos serviços técnico-científicos prestados pela Polícia Federal no Estado em Mato Grosso.

2.7. Nesse contexto, a contratação pretendida busca garantir a continuidade das atividades periciais desenvolvidas pelo SETEC/SR/PF/MT, assegurando a disponibilidade de insumo essencial à manutenção da capacidade operacional do laboratório e à produção de provas técnicas necessárias ao exercício das competências institucionais da Polícia Federal.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Área Requisitante: SETEC/SR/PF/MT

3.2. Responsáveis: **GLÁUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO e GUILHERME ROBERTO DE OLIVEIRA**

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atendendo às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso e visando

garantir a continuidade das atividades periciais desenvolvidas pelo SETEC/SR/PF/MT, serão exigidos da futura contratada, minimamente, os requisitos descritos a seguir.

4.2. O objeto da contratação consiste no fornecimento continuado, sob demanda, de gás hélio (He) para uso analítico, com pureza mínima de 99,999%, grau analítico, Número CAS 7440-59-7, destinado à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM) utilizado pelo Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT, mediante recarga e/ou comodato de (um) cilindro com capacidade mínima de 9 m³.

4.3. O gás fornecido deverá possuir grau de pureza e características técnicas compatíveis com aplicações laboratoriais e periciais, mantendo suas especificações de qualidade durante toda a utilização no equipamento.

4.4. O fornecimento poderá ocorrer mediante recarga de (um) cilindro pertencente à Administração e/ou disponibilização de cilindro em regime de comodato pela contratada, desde que compatíveis com as conexões, sistemas e condições operacionais existentes no Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT.

4.5. O cilindro utilizado deverá possuir capacidade mínima de 9,0 m³, observando-se as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento, manuseio, acondicionamento e utilização de gases comprimidos.

4.5.1. O cilindro utilizado na execução contratual deverão atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao armazenamento e transporte de gases comprimidos, devendo apresentar condições adequadas de conservação, identificação e rastreabilidade.

4.5.2. O cilindro fornecido pela contratada, bem como aquele eventualmente submetido à recarga, deverá possuir inspeção, teste ou requalificação periódica válidos, quando exigidos pela regulamentação aplicável, não sendo admitida a utilização de recipiente com validade vencida ou em desacordo com as normas técnicas pertinentes.

4.5.3. Poderá ser exigida pela Administração a comprovação das condições de regularidade de cilindro utilizado na execução contratual, inclusive mediante apresentação de documentação técnica, registros de inspeção ou outros elementos aptos a demonstrar a conformidade dos recipientes empregados no fornecimento.

4.6. A contratação deverá atender à demanda anual estimada de **36 m³ de gás hélio** para uso analítico durante o período de **12 (doze) meses**, observada a possibilidade de fornecimento parcelado conforme as necessidades da Administração.

4.7. O fornecimento deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, mão de obra, recipientes, recargas, materiais, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

4.8. As entregas deverão ocorrer em prazo compatível com a necessidade operacional da Administração, de forma a não comprometer a continuidade das atividades laboratoriais e periciais desenvolvidas pelo SETEC/SR/PF/MT.

4.9. O produto fornecido deverá apresentar total compatibilidade com a infraestrutura existente, com os sistemas de distribuição de gases e com o Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM), não sendo admitida solução que exija adaptações técnicas, alterações metodológicas ou modificações operacionais pela Administração.

4.10. A contratada deverá observar toda a legislação, regulamentação e normas técnicas aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento de gases especiais comprimidos, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, integridade e conformidade do produto fornecido.

4.11. O fornecimento deverá ser acompanhado, quando solicitado pela Administração, da documentação técnica necessária à verificação das especificações exigidas, incluindo certificado de análise, ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ) e demais documentos relativos à identificação e rastreabilidade do produto.

4.12. Considerando tratar-se de insumo essencial para a realização de exames periciais, a solução contratada deverá assegurar condições adequadas de fornecimento que garantam a continuidade operacional do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM) e a manutenção das atividades laboratoriais desenvolvidas pelo SETEC/SR/PF/MT.

4.13. A futura contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, competitividade e segurança, assegurando o atendimento da necessidade institucional identificada e a continuidade dos serviços técnico-científicos prestados pela Polícia Federal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado visando verificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de gás hélio destinado à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM) utilizado pelo Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT.

5.2. O levantamento realizado demonstrou a existência de mercado fornecedor apto ao atendimento da demanda, com disponibilidade de empresas especializadas no fornecimento de gases especiais para aplicações laboratoriais,

científicas e periciais, permitindo a definição de solução técnica compatível com as necessidades institucionais da Administração.

5.3. Foram identificadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade institucional:

5.3.1. **Alternativa 1 – Fornecimento sob demanda mediante recarga dos cilindros da Administração**

5.3.1.1. Consiste no fornecimento continuado de gás hélio por meio da retirada de cilindro utilizado pela Administração, realização da recarga e posterior devolução para utilização pelo laboratório.

5.3.1.2. Como vantagens, essa alternativa permite a manutenção da infraestrutura atualmente existente, não exige alterações nos equipamentos instalados e preserva os procedimentos operacionais já adotados pela unidade.

5.3.1.3. Como desvantagens, verifica-se a dependência das etapas de coleta, transporte, recarga e devolução de cilindro, podendo haver impacto operacional caso ocorram atrasos logísticos.

5.3.2. **Alternativa 2 – Fornecimento sob demanda mediante disponibilização de cilindros pela contratada**

5.3.2.1. Consiste no fornecimento do gás hélio por meio da substituição de cilindro vazio por cilindro abastecido disponibilizado pela contratada, mediante comodato ou solução equivalente.

5.3.2.2. Entre as vantagens identificadas destacam-se a simplificação operacional, a redução do tempo de indisponibilidade do insumo e a ampliação da competitividade, considerando que parte do mercado adota esse modelo de fornecimento.

5.3.2.3. Como desvantagens, essa alternativa exige a compatibilidade do cilindro disponibilizado pelo fornecedor com a infraestrutura e os sistemas de conexão existentes na unidade contratante.

5.3.3. **Alternativa 3 – Utilização de gás alternativo**

5.3.3.1. Consiste na substituição do gás hélio por outro gás de arraste compatível com o equipamento utilizado nas análises laboratoriais.

5.3.3.2. Como vantagem potencial, essa alternativa poderia representar redução de custos em determinadas condições de utilização.

5.3.3.3. Como desvantagens, demandaria avaliações técnicas complementares, revalidação dos métodos analíticos empregados pelo laboratório, revisão de procedimentos operacionais e eventual impacto na padronização e na rastreabilidade dos exames periciais realizados.

5.4. A análise comparativa das alternativas demonstrou que as soluções baseadas no fornecimento de gás hélio **mediante recarga dos cilindros da Administração ou mediante disponibilização de cilindros pela contratada** apresentam viabilidade técnica e operacional para atendimento da necessidade institucional, desde que assegurada a compatibilidade operacional com o Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG /EM) utilizado pelo laboratório.

5.5. Verificou-se que a adoção de solução que admita recarga e/ou disponibilização de (um) cilindro pela contratada amplia a competitividade da contratação, possibilitando a participação de fornecedores que operam com diferentes modelos logísticos de fornecimento.

5.6. A **utilização de gás alternativo não se mostrou a solução mais vantajosa para a Administração**, considerando os riscos técnicos relacionados à necessidade de revalidação metodológica, à possível alteração do desempenho analítico dos equipamentos e ao potencial impacto nos procedimentos periciais atualmente empregados.

5.7. A pesquisa de preços realizada demonstrou a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, permitindo a obtenção de referências suficientes para estimativa da contratação e evidenciando a viabilidade econômica da solução pretendida.

5.8. Considerando a necessidade institucional identificada, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de fornecimento continuado, sob demanda, de gás hélio para uso analítico, com pureza mínima de 99,999%, mediante recarga e/ou disponibilização de (um) cilindro com capacidade mínima de 9,0 m³, destinado ao atendimento da demanda anual estimada de 36 m³ de gás hélio para uso analítico da Administração.

5.8.1. A solução proposta apresenta maior aderência à necessidade administrativa ao permitir o abastecimento contínuo do laboratório durante o período de 12 (doze) meses, assegurando a disponibilidade do insumo indispensável à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM), sem prejuízo da ampliação da competitividade decorrente da admissão de diferentes modelos logísticos de fornecimento.

5.8.2. A contratação foi estruturada de forma a permitir o fornecimento mediante recarga de cilindro da Administração e/ou disponibilização de cilindro compatível pela contratada, desde que atendidas as especificações técnicas exigidas e assegurada a compatibilidade com a infraestrutura existente.

5.9. Assim, o levantamento de mercado evidencia que a solução escolhida é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente compatível com os valores praticados no mercado, sendo apta a atender ao interesse público e às necessidades institucionais da Polícia Federal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de fornecimento continuado, sob demanda, de gás hélio (He) para uso analítico, com pureza mínima de 99,999%, grau analítico, Número CAS 7440-59-7, destinado à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM) utilizado pelo Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT, mediante recarga e/ou disponibilização de (um) cilindro com capacidade mínima de 9,0 m³.

6.2. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades periciais desenvolvidas pelo laboratório, garantindo o funcionamento regular do CG/EM empregado na realização de exames químicos relacionados à identificação e caracterização de drogas, medicamentos, combustíveis, substâncias químicas diversas e outros materiais submetidos à análise pericial.

6.3. A solução contempla o fornecimento continuado do insumo durante o período de 12 (doze) meses, observada a demanda anual estimada de 36 m³ de gás hélio para uso analítico, podendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

6.4. A contratação deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, recipientes, recargas, mão de obra, equipamentos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento.

6.5. O fornecimento poderá ocorrer mediante recarga de (um) cilindro pertencente à Administração ou mediante disponibilização de cilindros pela contratada, desde que assegurada a compatibilidade com a infraestrutura existente e com o Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM) utilizado pelo laboratório.

6.6. O cilindro utilizado deverá possuir capacidade mínima de 9,0 m³ e atender às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento, manuseio e utilização de gases comprimidos.

6.6.1. **Infraestrutura atualmente existente**

6.6.1.1. A Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso já dispõe da infraestrutura necessária para utilização do gás hélio objeto da contratação, incluindo cilindro atualmente empregado no fornecimento do insumo ao Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF /MT, bem como os reguladores, conexões e demais componentes necessários à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM).

6.7. O laboratório dispõe de 4 cilindros próprios para armazenamento de gás hélio analítico, sendo 2 (dois) da empresa AIR LIQUIDE e 2 (dois) da empresa WHITE MARTINS. Dessarte, caso a empresa fornecedora não realize o abastecimento nesses cilindros, o valor do aluguel deverá ser considerado juntamente com o valor do abastecimento.

6.8. O abastecimento inicial será para 2 (dois) cilindros com fornecimentos subsequentes de abastecimento de 1 (um) cilindro por vez, conforme necessidade do Laboratório.

6.9. A solução escolhida decorre da análise das alternativas disponíveis no mercado, tendo sido identificada como a opção que apresenta maior aderência à necessidade institucional, por permitir a continuidade das atividades laboratoriais e ampliar a competitividade da contratação mediante aceitação de diferentes modelos logísticos de fornecimento.

6.10. O produto fornecido deverá apresentar total compatibilidade com a infraestrutura instalada e com os equipamentos atualmente utilizados pelo laboratório, não sendo admitida solução que exija adaptações físicas, operacionais ou metodológicas pela Administração.

6.11. **Estratégia de contratação**

6.11.1. Considerando a natureza do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade de adoção da **contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

6.11.2. O valor estimado da contratação corresponde ao quantitativo anual estimado de 36 m³ de gás hélio para uso analítico, conforme demonstrado na estimativa do valor da contratação e na pesquisa de preços que integra os autos do processo.

6.11.3. A confirmação da forma de contratação deverá ocorrer na fase de instrução processual, mediante verificação das condições legais aplicáveis, da inexistência de fracionamento indevido da despesa e do atendimento dos demais requisitos exigidos pela legislação vigente.

6.11.4. Embora o valor estimado da contratação se enquadre, em tese, na hipótese prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a adoção de participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deve ser **compatibilizada com as características do mercado fornecedor e com o interesse público envolvido na contratação.**

6.11.5. Considerando que o objeto envolve o fornecimento de gás hélio para uso analítico com elevado grau de pureza, destinado à operação de equipamento utilizado em atividades periciais, verifica-se tratar-se de mercado especializado, sujeito a requisitos técnicos, operacionais e logísticos específicos. Além disso, a necessidade de fornecimento continuado, sob demanda, mediante recarga e/ou disponibilização de (um) cilindro compatível, restringe o universo de empresas aptas ao atendimento integral da contratação.

6.11.6. Nesse contexto, a limitação da disputa exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderá reduzir a competitividade do procedimento, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa e aumentar o risco de contratação deserta ou fracassada, em prejuízo à continuidade do abastecimento do insumo indispensável às atividades técnico-científicas desenvolvidas pelo SETEC/SR/PF/MT.

6.11.7. Dessa forma, em observância aos princípios da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, **recomenda-se que a contratação seja realizada sem restrição de participação exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, possibilitando a participação de todos os fornecedores aptos ao atendimento integral do objeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base na necessidade formalizada pelo SETEC/SR/PF/MT no Documento de Formalização da Demanda, considerando o histórico de consumo do Laboratório de Análise Química Instrumental, a necessidade de manutenção das atividades periciais desenvolvidas pela unidade e a continuidade da operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM).

7.2. A demanda estimada corresponde ao fornecimento de **36 m³ de gás hélio para uso analítico**, com pureza mínima de 99,999%, destinado ao atendimento das necessidades do laboratório durante o período de 12 (doze) meses.

7.3. As quantidades foram estimadas considerando o consumo médio anual do gás hélio pelo laboratório.

7.4. Sendo assim, esse estudo técnico estimou as quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO ANUAL
1	gás hélio 5.0 analítico, pureza mínima de 99,999%	430609	m^3	36

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta a contratações públicas por meio da Pesquisa de Preços (148628776), com o objetivo de identificar valores compatíveis com aqueles praticados no mercado para o fornecimento de gás hélio para uso analítico.

8.2. O resultado encontra-se consolidado na tabela abaixo:

Item	Descrição /Especificação	Unidade de Medida	Quantidade/Ano (m³)	Valor Unitário (m³)	Valor unitário (cilindro 9 m³)	Valor T
1	gás hélio 5.0 analítico, pureza mínima de 99,999%	m^3	36	R$ 719,11	R$ 6.471,99	R$ 25.8

8.3. O **custo anual** estimado é de **R$ 25.887,96 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, avaliou-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando as características da contratação, a dinâmica de consumo do insumo e as necessidades operacionais do Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT.

9.2. O objeto consiste no fornecimento de gás hélio para uso analítico, destinado à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM), equipamento utilizado na realização de exames periciais e análises laboratoriais desenvolvidas pelo SETEC/SR/PF/MT.

9.3. Embora a demanda anual estimada corresponda a 36 m³ de gás hélio para uso analítico, o consumo do insumo ocorre de forma gradual ao longo da vigência contratual, de acordo com a realização dos exames laboratoriais e demais atividades periciais executadas pela unidade.

9.4. Em razão dessa característica, mostra-se tecnicamente recomendável que a execução contratual ocorra de forma parcelada, mediante fornecimento sob demanda, possibilitando que a Administração solicite o abastecimento

conforme a efetiva necessidade de consumo durante o período de vigência da contratação.

9.5. O parcelamento da execução não compromete a padronização do objeto, a qualidade do produto fornecido ou a eficiência da contratação, uma vez que todo o fornecimento estará sujeito às mesmas especificações técnicas, condições de execução e exigências de qualidade estabelecidas pela Administração.

9.6. Sob o aspecto econômico, o fornecimento parcelado contribui para melhor adequação da contratação ao consumo efetivo do laboratório, reduzindo riscos associados ao fornecimento antecipado de quantitativos superiores à necessidade imediata da unidade.

9.7. O parcelamento da execução também favorece a continuidade das atividades laboratoriais, permitindo o abastecimento periódico do insumo sem necessidade de armazenamento de quantitativos superiores aos efetivamente necessários para a operação do laboratório.

9.8. Dessa forma, conclui-se que a solução deverá ser executada de forma parcelada, mediante fornecimento continuado e sob demanda, durante o período de vigência contratual, por representar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atendimento da necessidade administrativa identificada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas, pois a solução apresenta-se completa e independente de outros serviços.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A necessidade será inserida de forma extemporânea no Plano de Contratações Anual (PCA).

11.2. A contratação apresenta aderência aos objetivos institucionais da Polícia Federal, especialmente no que se refere à manutenção da capacidade operacional das unidades técnico-científicas, à produção de provas periciais e ao adequado suporte às atividades de polícia judiciária da União.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação pretendida proporcionará a continuidade do fornecimento de gás hélio para uso analítico, insumo indispensável à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM) utilizado pelo Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF /MT.

12.2. Como benefício operacional, a contratação permitirá a manutenção da capacidade analítica do laboratório, assegurando a realização dos exames periciais e das análises laboratoriais necessárias ao atendimento das demandas de investigação criminal e de polícia judiciária da União.

12.3. A solução contribuirá para a redução do risco de interrupção das atividades laboratoriais decorrente da indisponibilidade do insumo, promovendo maior previsibilidade no abastecimento e continuidade na execução das atividades técnico-científicas da unidade.

12.4. A contratação possibilitará a manutenção da regularidade na produção de laudos periciais, evitando atrasos na conclusão dos exames e contribuindo para o adequado atendimento das solicitações oriundas das autoridades policiais, judiciais e ministeriais.

12.5. Sob o aspecto técnico, a contratação assegurará a utilização de insumo compatível com as especificações exigidas para operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM), preservando a qualidade, a confiabilidade e a reprodutibilidade dos resultados analíticos produzidos pelo laboratório.

12.6. A adoção de modelo de fornecimento continuado e sob demanda permitirá maior flexibilidade operacional à Administração, adequando o abastecimento à necessidade efetiva de consumo da unidade durante a vigência contratual.

12.7. Como benefício administrativo, a contratação contribuirá para o adequado planejamento do fornecimento do insumo, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e na execução das atividades laboratoriais.

12.8. A solução também promove ganhos de competitividade, ao admitir diferentes formas de fornecimento compatíveis com a necessidade da Administração, ampliando o universo de potenciais fornecedores aptos ao atendimento do objeto.

12.9. Conclui-se que a contratação produzirá benefícios técnicos, operacionais e administrativos compatíveis com a necessidade institucional identificada, contribuindo para a manutenção da capacidade operacional do SETEC/SR/PF/MT e para a continuidade da prestação dos serviços técnicocientíficos desenvolvidos pela Polícia Federal em Mato Grosso.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para viabilizar a contratação pretendida, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instrução do processo de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

13.2. Deverão ser concluídos os procedimentos relacionados à pesquisa de preços, elaboração dos artefatos de

planejamento da contratação, estimativa do valor da contratação e elaboração do Termo de Referência.

13.3. A Administração já dispõe da infraestrutura necessária para utilização do objeto pretendido, incluindo o Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM), reguladores, conexões, sistema de distribuição e demais componentes necessários à utilização do gás hélio nas atividades laboratoriais desenvolvidas pelo SETEC/SR/PF/MT.

13.4. Não há necessidade de aquisição complementar de equipamentos, realização de obras, adaptações prediais, modificações na infraestrutura física ou implantação de novos sistemas para execução da solução proposta.

13.5. Também não se verifica necessidade de contratação correlata ou interdependente para viabilizar a utilização do objeto, uma vez que a unidade requisitante já possui os recursos materiais necessários ao recebimento e utilização do insumo.

13.6. Dessa forma, conclui-se que as providências necessárias para implementação da solução restringem-se às etapas administrativas inerentes ao processo de contratação, inexistindo impedimentos técnicos, operacionais ou estruturais para sua execução.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando a natureza do objeto, **não se identificam impactos ambientais significativos** decorrentes da utilização do produto durante sua finalidade institucional, uma vez que se trata de insumo empregado em atividades laboratoriais especializadas, utilizado em sistema controlado e de acordo com procedimentos técnicos padronizados.

14.2. A contratação encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor de Logística Sustentável da Polícia Federal (PLS 2026-2027), que orienta a incorporação de critérios de sustentabilidade nos processos de contratação e promove a racionalização do consumo de recursos, a redução da geração de resíduos e a melhoria contínua da gestão ambiental institucional.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Declaramos viável esta contratação.

15.2. **Justificativa da Viabilidade**

15.3. Com fundamento nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Integrante Requisitante e Técnico Titular: **GIOVANNA CORRÊA BAMPA** **Cargo: Perita Criminal Federal** **Lotação: SETEC/SR/PF/MT**	**Integrante Requisitante e Técnico Substituto: GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO** **Cargo: Perito Criminal Federal** **Lotação: SETEC/SR/PF/MT**

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO**, **Chefe de Setor**, em 21/10/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA CORREA BAMPA**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 21/10/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148668024&crc=840FBE54.
Código verificador: **148668024** e Código CRC: **840FBE54**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/MT

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - MÉDIA IN 65/2021-SEGES/ME Art. 5º PARÂMETRO II

Item	Especificação	Und	Cotação	Parâmetros	Empresa
1	Gás hélio para uso análitico	m³	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO \| UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Compras.gov.br	IBG INDUSTRIA BRASIL LTDA
			MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO \| Universidade Tecnológica Federal do Paraná \| UTFPR - NÚCLEO REGIONAL SUDOESTE	Compras.gov.br	ALESSANDRA ROBERTA CERANTOLA
			MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA \| Comissão Nacional de Energia Nuclear \| Coordenação do Laboratório de Poços de Caldas	Compras.gov.br	SOLDATEC GASES MEDI INDUSTRIAIS LTDA
			MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA \| Instituto Nacional de Tecnologia \| Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE	Compras.gov.br	WHITE MARTINS GASES DO NORDESTE LTDA.
			MINISTÉRIO DA DEFESA \| Comando do Exército \| Comando Militar do Leste \| 1ª Região Militar \| Laboratório Químico e Farmacêutico do Exército	Compras.gov.br	CIRCULAR INSTALACOE GASES LTDA
			MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO \| Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital UNIVERSITÁRIO \| PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO	Compras.gov.br	AIR LIQUIDE BRASIL LT

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO**, **Chefe de Setor**, em 21/10/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA CORREA BAMPA**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 21/10/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148695416&crc=DC0ACCD3.
Código verificador: **148695416** e Código CRC: **DC0ACCD3**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08320.007453/2026-01

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de **Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta** - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/25

Informamos que ~~as **SUPRESSÕES** se encontram tachadas~~ neste Termo de Referência (TR), e que as **INCLUSÕES** foram marcadas com a **COR VERMELHA**, as **adaptações/alterações/ajustes** encontram-se destacadas na **COR VERDE** e que o **MERO PREENCHIMENTO** das lacunas foram realizados com letras da **COR AZUL**, todas feitas diretamente no texto. **As JUSTIFICATIVAS seguem transcritas em letras da COR CINZA** logo abaixo de cada item modificado.

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(Processo Administrativo n° **08320.007453/2026-01**)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gás hélio (He) para uso analítico, com pureza mínima de 99,999%, Número CAS 7440-59-7, destinado à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM) utilizado pelo Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT, mediante fornecimento continuado, sob demanda, durante o período de 12 meses, por meio de recarga e/ou comodato de (um) cilindro com capacidade mínima de 9m³, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Havendo divergência entre o CATMAT e as especificações do Termo de Referência, prevalecem o TR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	gás hélio (He) para uso analítico, com pureza mínima de 99,999%, Número CAS 7440-59-7	**430609**	**m³**	**36**	R$ 719,11	R$ 25.887,96

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
1.4. O fornecimento do objeto é enquadrado como continuado, tendo em vista que visa assegurar o abastecimento regular de gás hélio utilizado na operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM) do Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT, sendo indispensável à continuidade das atividades periciais desenvolvidas pela unidade e mostrando-se mais vantajosa a adoção de vigência plurianual.
1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000033/2026
II) Data de publicação no PNCP: 13/03/2025
III) Id do item no PCA: 54;
IV) Classe/Grupo: 6550;
V) Identificador da Futura Contratação: 200374-4/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, promovendo a utilização racional de recursos e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis compatíveis com a natureza do objeto;

4.1.2. A execução contratual deverá observar as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Logística Sustentável da Polícia Federal (PLS 2026-2027), especialmente quanto à promoção do consumo responsável, à eficiência na utilização de recursos, à redução de desperdícios e à mitigação de impactos ambientais;

4.1.3. A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável à sua atividade econômica, bem como adotar procedimentos compatíveis com as boas práticas de gestão ambiental relacionadas ao transporte, armazenamento e fornecimento de gases comprimidos;

4.1.4. Os cilindros utilizados no fornecimento deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, devendo ser submetidos aos processos de manutenção, requalificação e reutilização aplicáveis, sempre que tecnicamente viáveis, em observância aos princípios da economia circular;

4.1.5. A contratada deverá adotar medidas para prevenir perdas, vazamentos e desperdícios do produto durante as etapas de transporte, manuseio e fornecimento;

4.1.6. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas de otimização logística, visando à redução do consumo de combustíveis, das emissões associadas ao transporte e dos impactos ambientais indiretos decorrentes da execução contratual;

4.1.7. A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos materiais, recipientes e demais resíduos eventualmente gerados em razão de suas atividades, observada a legislação ambiental aplicável e a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.1.8 . A solução contratada aproveita integralmente a infraestrutura e os equipamentos já existentes no Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT, dispensando aquisições complementares, adaptações físicas ou substituições de sistemas, contribuindo para a redução do consumo de materiais e da geração de resíduos.

Subcontratação
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
5.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda durante o período de vigência contratual. Cada fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.
5.2. Caso não seja possível realizar o fornecimento na data solicitada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para entrega, para análise da Administração, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.
5.3. O fornecimento deverá ser realizado na Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1205, Bairro Araes, Cuiabá-MT, CEP 78008-902, ou em outro local previamente indicado pela Administração no âmbito do município de Cuiabá-MT.

Materiais a Serem Disponibilizados
5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações Relevantes para o Dimensaionamento da Proposta
5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
5.3.1. De 01 a 02 aplicações por ano, de acordo com a necessidade da contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº **14.133**, de **2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto
6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período
6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização
6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa
6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato
6.20. Cabe ao gestor do contrato:
6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. **158** da Lei nº **14.133**, de **2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.20.8 documentação receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Definidos no IMR

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período após a conclusão da dedetização no local objeto do contrato.

7.11. Ao final de cada período de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.24.1. o prazo de validade;

7.24.2. a data da emissão;

7.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.24.5. o valor a pagar; e

7.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução

Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Forma de pagamento
7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste
7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado [A25] da data do orçamento estimado, conforme documento do processo.
7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.42. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.43. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito
7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº **14.133**, de **2021**, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. **5º** da Lei nº **12.846**, de **1º** de agosto de **2013**.
8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
8.2.4 Multa:
8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**.
8.2.4.2. Moratória de **0**,**07**% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2**% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
8.2.4.2.1 O atraso superior a **25** (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. **137** da Lei n. **14.133**, de **2021**.
8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.
8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.
8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **1% (um por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.
8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **1% (um por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. **158** da Lei nº **14**.**133**, de **2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº **14**.**133**, de **2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº **12**.**846**, de **2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. **163** da Lei nº **14**.**133**, de **2021**.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº **26**, de **13** de abril de **2022**.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. **75**, inciso **II** da Lei n.º **14**.**133**/**2021** que culminará com a seleção da proposta de **menor preço.**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **continuado.**

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de dedetização expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.**

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº **1**.**751**, de **02** de outubro de **2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº **5**.**452**, de **1º** de maio de **1943**;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. **123**, de **2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.23. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e

peculiaridades da contratação.
9.25. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **a que for exigida por Lei,** se for o caso, em plena validade;
9.26. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnica-Operacional
9.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
9.28.1. Atestado que comprove já ter prestado para a Administração Pública ou Privada, serviços que compreenda desinfestação, desinsetização, desratização, descupinização**.**
9.28.2. Apresentação de pelo menos 02 (dois) atestados de emissores diferentes.
9.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
9.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
9.31. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei, se houver.

Disposições gerais sobre habilitação
9.32. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Documentação complementar para cooperativas
9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
9.37.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
9.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
9.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
9.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
9.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
9.37.6.1. ata de fundação;
9.37.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
9.37.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
9.37.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
9.37.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
9.37.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
9.37.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais),** conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	M2 DA ÁREA INTERNA E EXTERNA	VALOR DE 1 APLICAÇÃO	4 APLICAÇÕES EM 2 ANOS
1	BASE GISE CUIABÁ	M2	509	R$ 650,00	2.600,00
2					

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **01/200374**
II) Fonte de Recursos: **100**
III) Programa de Trabalho: **172371**
IV) Elemento de Despesa: **3390.39**
V) Plano Interno: **PF99ON9AG26**

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não são** classificadas como sigilosas.

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo.
1.1. Quando os indicadores resultarem em valor **acima de 5 pontos**, além da glosa, poderá ser aplicada multa compensatória de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme sansão descrita no Termo de Referência.
1.2. A recorrência de motivos que levaram à aplicação de glosas poderá se configurar inexecução do objeto do contrato, situação sujeita a sanções administrativas.
1.3. O resultado da apuração da pontuação e respectivo percentual da glosa, serão comunicados pelo fiscal do contrato, por meio de notificação formal, à então contratada, que terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.
1.4. A cada glosa, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

Indicador	
Somatório ponderado de ocorrências (irregularidades) apresentadas durante execução contratual.	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir que os serviços sejam realizados conforme especificado no Termo de Referência
Meta a cumprir	Prestação de 100% dos serviços dentro das especificações do TR
Instrumento de medição	Planilha de controle de ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificar as datas das ocorrências dentro do intervalo mensal efetuando o devido registro das mesmas para apuração total ao fim de cada período a
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Somatório da pontuação obtida em cada ocorrência apontada dentro do período definido, conforme tabela de pontuação acumulada (abaixo).
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento (glosas)	Até 2 (dois) pontos, será pago 100% do valor correspondente aos serviços, ou seja, não há glosa da NF; De 3 à 4 pontos, será pago 97% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 3% sobre o valor da nota fiscal; De 4 à 5 pontos, será pago 95% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 5% sobre o valor da nota fiscal; e **Acima de 5 pontos**, será pago 90% do valor correspondente aos serviços, ou seja, glosa de 10% sobre o valor da nota fiscal.
Observações	

TABELA DE PONTUAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO	Nº DE OCORRÊNCIA NO PERÍODO	PONTUAÇÃO TOTAL
Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,0		
Oferecer os serviços com qualidade ou quantidade inferior à demandada.		1,0		
Deixar de manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.		1,0		
Deixar de apresentar em tempo hábil, juntamente com a nota fiscal, relatório com a descrição dos serviços que foram realizados naquele período.		1,0		
Pontuação Total do Serviço				

Período da Avaliação: ____/____/_____ a ____/____/_____

FISCAL DO CONTRATO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Cuiabá, 07 de Outubro de 2026

RAFAEL SIQUEIRA TELLES DE SOUZA CAMPOS
Escrivão de Polícia Federal - Mat. 24.656
Requisitante

Ciente e de acordo.

Encaminhe-se ao Senhor Superintendente Regional de Polícia Federal - SR/PF/MT com sugestão de aprovação do presente Termo de Referência

WESLLEY CARLOS DE MORAIS
Chefe do SELOG/SR/PF/MT

Nos termos do **Inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021**, aprovo este termo de referência e autorizo o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de de Licitação.**

A aquisição se justifica por se tratar de serviço de extrema importância para a continuidade dos serviços executados pela Polícia Federal.

Trata-se de atividade de custeio pois a contratação está relacionada às atividades comuns a todos os órgãos e entidades e apoia o desempenho das atividades institucionais.

Fabrício Fernando Diogo Braga
Ordenador de Despesas
Superintendente Regional - SR/PF/MT

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO LUIZ SOUTO RIBEIRO**, **Chefe de Setor**, em 21/10/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNA CORREA BAMPA**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 21/10/2026, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148719203&crc=5B693197.
Código verificador: **148719203** e Código CRC: **5B693197**.

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE CONTRATOS - CPLSELOG/SR/PF/MT

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08320.007453/2026-01

https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta

Minuta

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de **Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras** – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: **DEZ/2025**

Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso
(Processo Administrativo n° **08320.007453/2026-01**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **...../....**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
E

A União, por intermédio da **Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso**, sediada na **Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.205, Bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP 78.008-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494.0028-56**, neste ato representada pelo Superintendente Regional **FABRÍCIO FERNANDO DIOGO BRAGA**, nomeado pela **Portaria 2.011/2024-MJSP, publicada no Diário Oficial da União 246, de 23 de dezembro de 2024**, portador da Matrícula funcional nº **17.767**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme, tendo em vista o que consta no Processo nº **08320.007453/2026-01** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica n. **XXXXX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecimento continuado, sob demanda, de gás hélio (He) para uso analítico, com pureza mínima de 99,999%, grau analítico, Número CAS 7440-59-7, destinado à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM) utilizado pelo Laboratório de Análise Química Instrumental do SETEC/SR/PF/MT, mediante recarga e/ou comodato de cilindro com capacidade mínima de 9,0 m³, para atendimento da demanda anual estimada de 36 m³ durante o período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	gás hélio (He) para uso analítico, com pureza mínima de 99,999%, grau analítico, Número CAS 7440-59-7, destinado à operação do Cromatógrafo Gasoso acoplado à Espectrometria de Massas (CG/EM), mediante recarga e/ou comodato de (um) cilindro com capacidade mínima de 9,0 m³	**430609**	**m³**	36	R$ 719,11	R$ 25.887,96

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos,** na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato .

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor **anual** da contratação é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de

Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 dias**.

~~**8.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos :

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.**9**. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;
9.**10**. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.**11**. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.**12**. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.**13**. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. **124**, II, d, da Lei nº **14**.**133**, de **2021**;
9.**14**. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
9.**15**. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
9.**16**. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
9.**17**. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.**18**. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.**19**. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
9.**20**. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.**21**. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.**22**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.**23**. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº **6**.**481**, de **12** de junho de **2008**;
9.**24**. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
10.**1**. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.**2**. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.**3**. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.**4**. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.**5**. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.**6**. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.**7**. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.**8**. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.**9**. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.**10**. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.**10.1**. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.**11**. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.**12**. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.**1**. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.**1**. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. **124** e seguintes da Lei nº **14.133**, de **2021**.
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25**% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25**% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1** (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. **136** da Lei nº **14.133**, de **2021**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: **01/200374;**
II) Fonte de recursos: **100;**
III) Programa de trabalho: **172371**;
IV) Elemento de despesa: **3390.39**
V) Plano interno: **PF99900AG26**; e
VI) Nota de empenho: **XXXXXXX**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº **14.133**, de **2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078**, de **1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. **94** da Lei **14.133**, de **2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. **91**, caput, da Lei n.º **14.133**, de **2021**, e ao art. **8º**, §**2º**, da Lei n. **12.527**, de **2011**, c/c art. **7º**, §**3º**, inciso V, do Decreto n. **7.724**, de **2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Cuiabá,** Seção Judiciária de **Mato Grosso** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cuiabá, xxxx de xxxxxx de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SIQUEIRA TELLES DE SOUZA CAMPOS**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 21/10/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148816767&crc=E8EDBF54.
Código verificador: **148816767** e Código CRC: **E8EDBF54**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Gás Hélio**

Destino: **CPL/SELOG/SR/PF/MT**

Processo: **08320.007453/2026-01**

Interessado: **SETEC/SR/PF/MT**

1. Trata-se de Documento de Formalização da Demanda (148313505), que solicita contratação de empresa para o fornecimento de gás hélio grau analítico 5.0 pureza 99,999%, com a disponibilização dos cilindros de aço em regime comodato, incluindo entrega, recarga e troca dos cilindros, para atender às necessidades desta Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso.

2. Considerando a juntada do Estudo Preliminar (148668024), Lici. Mapa Comparativo de Preços (148695416), Lici. Termo de Referência (148719203) e Minuta de Contrato (148816767).

3. Encaminhe-se ao CPL para providências cabíveis.

4. Ademais, informa-se que a DDO será juntada posteriormente.

5. Atenciosamente,

RAFAEL SIQUEIRA TELLES DE SOUZA CAMPOS
Escrivão de Polícia Federal
SELOG/SR/PF/MT

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL SIQUEIRA TELLES DE SOUZA CAMPOS**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 21/10/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148826830&crc=DF18644D.
Código verificador: **148826830** e Código CRC: **DF18644D**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE MATERIAIS - NUMAT/SELOG/SR/PF/MT

MAPA DE RISCOS Nº 149046189/2026-CPL/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.007453/2026-01

MAPA DE RISCOS
CONTRATAÇÃO DE GÁS HÉLIO - Fornecimento contínuo

Processo: PLANEJAMENTO

Seq.	RISCOS	DANOS	PROBABILIDADE			IMPACTO			AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
			BAIXA	MÉDIA	ALTA	BAIXA	MÉDIA	ALTA				
1	Definição incorreta de quantitativos e especificação de preços	O levantamento incorreto da demanda induz a um planejamento deficiente da contratação, causando um parcelamento inadequado ou comprometendo desnecessariamente o orçamento da unidade.	X				X		Especificações técnicas claras, objetivas e estritamente vinculadas à necessidade apontada, sem direcionamento; levantar registros históricos dos contratos e consumos anteriores e fazer um estudo de revisões e garantias.	SETOR REQUISITANTE PLANEJAMENTO	Auxiliar a área requisitante de como realizar o estudo técnico, extraindo históricos das medições do SIASG ou das notas fiscais e planilhas de custos aproximados com preços atualizados.	GESCON/MT CPL/SR/MT
2	Termo de referência incompleto, ineficiente ou inconsistente	Contratação frustrada e gasto público ineficaz ou demasiado	X					X	Designar servidores com qualificação suficiente para compor a equipe de planejamento da contratação, reciclarem e capacitação regular de servidores que são designados com frequência para compor equipe de planejamento; Pesquisa de preços elaborada de acordo com a IN 73/2020-ME; usar lista de verificação da ON 02/2016-SEGES	SELOG/MT	Refazer o procedimento usando dados atualizados	SETOR REQUISITANTE
3	Contratação não atende as necessidades da administração ou extrapola os objetivos	Desperdício de recurso público e desvio de finalidade	X					X	Definição clara e precisa da necessidade da administração; análise detalhada das necessidades e objetivos precisos.	SETOR REQUISITANTE	Refazer o procedimento definindo metas e objetivos	SELOG/MT

Processo: SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Seq.	RISCOS	DANOS	PROBABILIDADE			IMPACTO			AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
			BAIXA	MÉDIA	ALTA	BAIXA	MÉDIA	ALTA				
1	Seleção de prestador sem condições de cumprir o contrato ou impedido de fazê-lo	Prestação de serviços com qualidade inferior ou interrupção da prestação do contrato		X				X	Exigência e análise apurada da qualificação técnica, jurídica, econômica e financeira	CPL/SR/MT	Rescisão contratual e convocação do próximo classificado	SELOG/MT
2	Aceitação de proposta em desacordo com o edital ou com informações desencontradas	Prejuízo aos princípios da adm. Pública e retardamento do certame	X					X	Fazer checklist e análise rigorosa das documentações	CPL/SR/MT	Revogação dos atos e retorno à fase anterior da licitação	CPL/SR/MT

3	Licitação deserta, nula ou fracassada	Prejuízos à administração		x				x	Revisar os preços os preços pesquisados, as exigências habilitatórias e análise de mercado	ÁREA DEMANDANTE	Revisar o edital, pesquisa de mercado e repetir a licitação	CPL/SR/MT
4	Impugnação ou contestação da contratação	Atraso na contratação e deficiência nas atividades fim do Órgão		x			x		Usar modelo AGU. evitar exigências restritivas esclarecer objetivos e finalidade.	CPL/SR/MT	Revisar o edital e republicar a licitação	CPL/SR/MT
5	Pendência de documentos obrigatórios, documentação adulterada ou informações subliminares.	Prejuízos à administração pela contratação menos vantajosa, cancelamento ou suspensão de contrato.		x				x	Manter comunicação VIA CHAT, por aplicativos de comunicação, por e-mail e telefone	CPL/SR/MT	Convocar o próximo classificado e abrir processo de penalidade	CPL/SR/MT

Processo: GESTÃO DO CONTRATO

Seq.	RISCOS	DANOS	PROBABILIDADE			IMPACTO			AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
			BAIXA	MÉDIA	ALTA	BAIXA	MÉDIA	ALTA				
1	Fiscalização/gestão inadequada ou deficiente do contrato, omissão de fatos, leniência ou prevaricação	Prejuízo ao erário contribuindo para o enriquecimento ilícito ou demanda reprimida		X				X	Capacitação regular de servidores que são designados para fiscalização do contrato; Manualização das atribuições; Uso de checklist; evitar a rotatividade de fiscal ou a sobrecarga	SELOG/MT	APURAR RESPONSABILIDADE e POSSÍVEL TROCA DOS FISCAIS/GESTOR	SELOG/MT
2	Abandono do contrato pela prestadora, falência ou judicialização	Grandes prejuízos para a Adm. Ficar sem o serviço, ter que arcar com os custos de uma nova licitação, custos processuais		X				X	Fiscal acompanhar a prestação dos serviços, prestadora manter das condições de habilitação exigidas na licitação, aferição dos valores pagos e verificação da situação tributária e fiscal da prestadora	FISCALIZAÇÃO/MT	Convocar 2º colocado no ato licitatório; Se houver tempo hábil, realizar nova licitação; caso não seja possível, sugerir a contratação emergencial	SELOG/MT

3	Execução contratual em níveis de produtividade diferentes da contratada caracterizando demanda reprimida	Prejuízo ao erário contribuindo para o enriquecimento ilícito, redução da vida útil da frota		X				X	Nomeação de fiscal com capacitação adequada e conhecimento do objeto de contrato; participação efetiva do setor requisitante no recebimento do objeto; identificação e punição aos responsáveis por inadimplemento contratual	SELOG/MT	Identificação do problema e dos responsáveis, aplicação de sanções e condutas cabíveis	GESCON/MT
4	Fornecimento / utilização incompatíveis em quantidade e qualidade com o especificado	Contrato ineficiente, ineficaz e prejudicial e oneroso		X				X	Participação efetiva do setor requisitante no planejamento da contratação, implementação e recebimento do objeto, além de capacitação regular e contínua de servidores que são designados com frequência para compor equipe de planejamento	SELOG/MT	REPACTUAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL	GESCON/MT
5	Precariedade, redução ou incapacidade de manutenção das condições de habilitação	Prejuízo à Adm. Pública; Rescindir/cancelar contrato; Dispender nova contratação		X				X	Manter contínuo contato com a contratada por meio formais a fim de que as condições de habilitação sejam mantidas; realização fiscalização apurada contínua.	SELOG/MT	RESCISÃO CONTRATUAL; CONVOCAÇÃO DE 2º VENCEDOR	GESCON/MT

Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA**, **Pregoeiro(a)**, em 04/11/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149046189&crc=E905153F.
Código verificador: **149046189** e Código CRC: **E905153F**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. CONTRATANTE

A **UNIÃO**, através da **Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso,** localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.205, Bairro Baú, Cuiabá/MT, CEP 78.008-902

2. OBJETO

Fornecimento de gás hélio grau analítico 5.0, pureza 99,999%, com a disponibilização dos cilindros de aço em regime comodato, incluindo entrega, recarga e troca dos cilindros.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A apreensão de substâncias diversas, tais como entorpecentes, fármacos, agrotóxicos, combustíveis e outras de natureza diversa é recorrente no âmbito da SR/PF/MT e demais descentralizadas. A correta caracterização química qualitativa destas substâncias é indispensável à materialização da prova pericial, refletindo no enquadramento do tipo penal adequado e das interações decorrentes. A caracterização das substâncias requer a utilização de equipamentos de laboratório diversos, destacando-se, dentre eles, o cromatógrafo a gás com detector de espectrômetro massas (CG/EM), cujo funcionamento requer o emprego de gás hélio de forma constante, tanto para sua utilização quanto para a manutenção adequadas. Portanto, a presente demanda destina-se à contratação de fornecimento de cargas de gás hélio para uso analítico, bem como de seus recipientes adequados (cilindros), a fim de viabilizar o funcionamento do cromatógrafo do Laboratório de Química Forense deste SETEC.

Considerando o aumento expressivo de solicitações de exames químicos de TASEDAS, de fármacos e da inscrição desse Laboratório em teste de proficiência nacional, coordenado pelo INMETRO, cuja identificação das substâncias apresentadas depende essencialmente das análises executadas no referido equipamento e considerando que Compete ao Grupo de Perícias de Laboratório deste Setor Técnico-Cientifico (GPLAB/SETEC/SR/PF/MT) realizar análises que envolvam ensaios químicos por via úmida e instrumental, no interesse destes tipos de procedimentos, o gá hélio é imprescindível para a execução da atividade fim da Polícia Federal.

4. AMPARO LEGAL

A presente contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de pequeno valor anual**.**

Conforme determina a Lei 14.133/2021 os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos da realização prévia de processo de Licitação Pública. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração de contratação sem a realização de processo licitatório quando objeto pleiteado se enquadra nos casos de DISPENSA e INEXIGIBILIDADE**.**

Quanto a Dispensa, o Artigo 75 da Lei 14.133/2021 indica estabelece algumas hipóteses, entre elas a para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5. DO VALOR

A contratação será no valor anual de **R$ 14.461,92, com validade contratual de 2 anos.**

6. RESOLUÇÃO

Após analisada a documentação apresentada nos autos, considero **DISPENSADA** a licitação para a contratação de fornecimento contínuo de gás hélio, uma que que o valor está abaixo do limite estabelecido no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021.

O valor exato e a empresa a ser contratada somente serão conhecidos após a disputa no sitio www.compras.gov, conforme § 3º do artigo 75 da Lei 13.133/2021.

Weslley Carlos de Morais
Escrivão de Polícia Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MT

RATIFICAÇÃO

AUTORIZO o ato de dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133**, de 1° abril de 2021**, praticado pelo Escrivão de Polícia Federal, Weslley Carlos de Morais, Chefe do Setor de Administração e Logística - SELOG/SR/PF/MT, para contratação de empresa para fornecimetno contínuo de gás hélio para a SR/PF/MT**.**

Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 13.133/2021, as contratações de que tratam o inciso II do artigo 75 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Para a produção dos efeitos almejados, procedam-se aos demais trâmites conforme a tradição.

Fabrício Fernando Diogo Braga
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/PF/MT

Documento assinado eletronicamente por **Weslley Carlos de Morais**, **Chefe de Setor**, em 04/11/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO FERNANDO DIOGO BRAGA**, **Superintendente Regional**, em 05/11/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149046135&crc=63B0EA83.
Código verificador: **149046135** e Código CRC: **63B0EA83**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 149046143/2026-CPL/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.007453/2026-01

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900__/2026
(Processo Administrativo n.° **08320.007453/2026-01**)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **16.nov.2026**
Horário da Fase de Lances: **8:00 às 16:00**
Link: ***https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2026/mato-grosso/cotacoes-eletronicas***
Critério de Julgamento: **Menor Preço**
Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **fornecimento anual de gás hélio grau analítico 5.0, pureza 99,999%, com a disponibilização dos cilindros de aço em regime comodato, incluindo entrega, recarga e troca dos cilindros,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo divergência entre o CATMAT e as especificações do Termo de Referência, prevalece o TR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Fornecimento anual de gás hélio grau analítico 5.0, pureza 99,999%, com a disponibilização dos cilindros de aço em regime comodato, incluindo entrega, recarga e troca dos cilindros.	430609	m^3	36 m^3	R$ 719,11	R$ 25.887,96

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para **o item** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência e o Estudo Preliminar**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data

de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1 a 8.1.12.;**

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8. a 8.1.12,** bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a

multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste

procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1 e 9.1.2.** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Cuiabá, 04 de novembro de 2026

Fabrício Fernando Diogo Braga
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/MT

Documento assinado eletronicamente por **Weslley Carlos de Morais**, **Chefe de Setor**, em 04/11/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO FERNANDO DIOGO BRAGA**, **Superintendente Regional**, em 05/11/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149046143&crc=9AE30C06. Código verificador: **149046143** e Código CRC: **9AE30C06**.

Referência: Processo nº 08320.007453/2026-01 SEI nº 149046143

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

Assunto: **Dispensa de Licitação para aquisição de gás hélio 5.0**

Destino: **SELOG/SR/PF/MT;**

Interessado: **SR/PF/MT**

Trata-se da aquisição de 36m3 de gás hélio acondicionados em cilindros para a SR/PF/MT.

O processo será conduzido por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor foi estimado em **R$ 25.887,96 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

Segue para ciência e aprovação do Chefe do Setor de Administração e Logística, com sugestão de envio à Autoridade Competente, a fim de que sejam concedidas as autorizações necessárias ao prosseguimento da contratação.

Eliezer Gentil de Souza
Agente Administrativo
CPL/SELOG/SR/PF/MT

DESPACHO

Ciente.

APROVO a Pesquisa de Preços 148628776 e o Mapa Comparativo de Preços 148695416, bem como as justificativas apresentadas para a contratação, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando que a aprovação do Termo de Referência são requisitos legais indispensáveis para continuidade do procedimento de contratação, e que haverá outros pontos de controle ao longo do processo, entende-se que o feito está apto a prosseguir.

Submetam-se os autos à Autoridade Competente para continuidade da instrução processual.

Weslley Carlos de Morais
Escrivão de Polícia Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/MT

DESPACHO

Ciente.

APROVO o Termo de Referência 148719203 e seus anexos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, e da Lei nº 14.133, de 2021.

AUTORIZO a contratação com fundamento no Decreto 10.193, de 2019 regulamentado pela Portaria SE/MJSP nº 77, de 2020, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e pela Portaria DG/PF nº 11.479, de 2020, âmbito da Polícia Federal, conforme delegação de competência prevista na Portaria DG/PF nº 39, de 20 de janeiro de 2025.

Encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento da contratação.

Fabrício Fernando Diogo Braga
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/PF/MT

Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA**, **Pregoeiro(a)**, em 04/11/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO FERNANDO DIOGO BRAGA**, **Superintendente Regional**, em 05/11/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Weslley Carlos de Morais**, **Chefe de Setor**, em 04/11/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149046214&crc=D85A2F39. Código verificador: **149046214** e Código CRC: **D85A2F39**.

Referência: Processo nº 08320.007453/2026-01 SEI nº 149046214

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MT

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 149121093/2026-CPL/SELOG/SR/PF/MT

Processo nº 08320.007453/2026-01

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900__/2026
(Processo Administrativo n.° **08320.007453/2026-01**)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **10.nov.2026**
Horário da Fase de Lances: **12h00**
Link: ***https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2026/mato-grosso/cotacoes-eletronicas***
Critério de Julgamento: **Menor Preço**
Regime de Execução: **Empreitada por Preço Global**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **fornecimento anual de gás hélio grau analítico 5.0, pureza 99,999%, com a disponibilização dos cilindros de aço em regime comodato, incluindo entrega, recarga e troca dos cilindros,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Havendo divergência entre o CATMAT e as especificações do Termo de Referência, prevalece o TR						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Fornecimento anual de gás hélio grau analítico 5.0, pureza 99,999%, com a disponibilização dos cilindros de aço em regime comodato, incluindo entrega, recarga e troca dos cilindros.	430609	m^3	36 m^3	R$ 719,11	R$ 25.887,96

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para **o item** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência e o Estudo Preliminar**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data

de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,5% (meio por cento).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas)**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **8.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **8.1.1 a 8.1.12.;**

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **8.1.2 a 8.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **8.1.8. a 8.1.12,** bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a

multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste

procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1 e 9.1.2.** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Cuiabá, 04 de novembro de 2026

Fabrício Fernando Diogo Braga
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/MT

Documento assinado eletronicamente por **ELIEZER GENTIL DE SOUZA**, **Pregoeiro(a)**, em 09/11/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149121093&crc=C7E14645.
Código verificador: **149121093** e Código CRC: **C7E14645**.

Referência: Processo nº 08320.007453/2026-01 SEI nº 149121093